

TERMO ADITIVO Nº. 037/2020

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº. 175/2019, Inexigibilidade nº. 011/2019, Processo Administrativo nº. 144/2019, que tem como objeto a contratação de instituição financeira (Banco) para o serviço de arrecadação de tributos Municipais (GUIA DAM - Documento de Arrecadação Municipal), de Guaraniésia, por intermédio de suas agências, com prestação de contas por meio magnético de valores arrecadados.

O **MUNICÍPIO DE GUARANÉSIA**, ente de direito público, inscrito no CNPJ nº. 17.900.473/0001-48, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Laércio Cintra Nogueira**, Gestão Administrativa 2017/2020, brasileiro, divorciado, servidor público estadual, residente e domiciliado na Rua Barão do Rio Branco, 618, nesta cidade, RG nº MG 2.867.333 e CPF nº. 472.513.876-e a **Secretaria Municipal de Finanças**, representada pela sua secretária, Sr^a. Juliana Ap. da Costa e Souza, portadora do RG nº. 11.931.285 e do CPF nº. 061.943.956-48, domiciliada na Rua João Antônio da Fonseca, nº. 20, Vila Cruzeiro, Guaraniésia/MG, doravante denominado **Contratante** e de outro lado **Caixa Econômica Federal**, inscrita no CNPJ nº. 00.360.305/0001-04, neste ato representando pelo Sr. Francisco Villas Boas Neto, solteiro, gerente, portador do RG nº. MG-11.590.740 e do CPF nº. 014.199.986-17, doravante denominado **Contratado** todos devidamente qualificados no instrumento em epígrafe, celebram o presente termo aditivo, nas seguintes condições:

Cláusula 1ª. Fundamento Legal:

1.1. A Celebração deste termo aditivo dá-se em conformidade com a cláusula 13ª do contrato original e consonância com o art. 65 da Lei nº. 8.666/93.

Cláusula 2ª. Da Alteração:

2.1. Fica alterada a 3ª cláusula contratual, **acrescentando o objeto descrito na alínea “e”**, que passará a vigorar com a seguinte redação:

... **DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO.** O Município pagará às Instituições Financeiras credenciadas pela prestação dos serviços os seguintes valores pela tarifa de recebimento:

- a) Pagamento através de internet R\$ 2,31 (dois reais e trinta e um centavos);
- b) Pagamento através de autoatendimento R\$ 2,39 (dois reais e trinta e nove centavos);
- c) Pagamento em rede lotérica R\$ 2,38 (dois reais e trinta e oito centavos);
- d) Tarifa para disponibilização de arquivo retorno no valor de R\$ 0,30;



e) **Pagamento através de guichê de atendimento – R\$ 4,93 (O float para guichê de caixa deverá ser de 02 dias).**

Cláusula 3ª. Da Publicação:

O Município publicará o resumo deste aditivo no Diário Oficial do Estado, nos termos da Lei nº. 8.666/93.

Cláusula 4ª. Da Ratificação:

4.1. Continuam em pleno vigor e ratificadas as demais cláusulas que não foram modificadas por este instrumento.

Por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias do mesmo teor e para os mesmos efeitos legais.

Guaranésia, 25 de março de 2020

Laércio Cintra Nogueira
Prefeito

Juliana Ap. da Costa e Souza
Secretária Municipal de Finanças

Francisco Villas Boas Neto
Caixa Econômica Federal
Contratado